

## EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 002/2026

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR**, em conformidade com o Regulamento do Evento 5ª Vindima em Gramado, Art. 12, I, do Decreto nº 1.623/24, Lei nº 3.066/12, Lei Orgânica do Município, e subsidiariamente a Lei nº 14.1333/21 e Decreto nº 1.239/23, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA**, nos termos e exigências estabelecidas neste Edital.

A documentação prevista neste Edital deverá ser entregue em horário de expediente, **dia 12 de janeiro de 2026 ao dia 23 de janeiro de 2026**, na sede da Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur, situada à Avenida Borges de Medeiros, n.º 4.111, Gramado/RS, a Autarquia Municipal de Turismo - Gramadotur, receberá e avaliará a documentação das interessadas em participar

<b>Objeto</b>	Seleção Pública de permissão de uso para operação dos serviços de comercialização de Alimentos e Bebidas (A e B) do 12º Gramado in Concert 2026, incluindo Restaurante, Hall de Entrada com petiscos, drinques e Lancheria da Arena de Shows, com fornecimento integral de equipamentos, utensílios, mobiliário, equipe e operação, além da montagem e desmontagem, conforme quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.
<b>Condição de Participação</b>	Pessoa jurídica legalmente constituída, com experiência em operação de restaurante e serviços de A e B em eventos de grande porte, conforme Termo de Referência.
<b>Critério de Julgamento</b>	Maior valor ofertado, observado o valor mínimo estabelecido neste Edital e o atendimento integral às exigências de habilitação e às condições previstas no Termo de Referência.

<b>Base Legal</b>	Art. 12, I do decreto nº 1.623/24, Lei nº 3.066/12, Lei Orgânica do Município, e subsidiariamente a Lei nº 14.133/21 e o Decreto nº 1.239/23
<b>Valores/Percentual</b>	Valor mínimo: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo facultado às interessadas apresentar propostas com valores superiores, hipótese em que será selecionada aquela que ofertar o maior valor, desde que atendidas todas as condições deste Edital e do Termo de Referência.
<b>Período de envio da inscrição</b>	12/01/2026 às 9h até 23/01/2026 às 16h
<b>Contato para informações sobre o objeto</b>	54 3050 1450
<b>Local/Site</b>	Av. Borges de Medeiros, nº 4.111 – Expogramado – <a href="http://www.gramadotur.rs.gov.br">www.gramadotur.rs.gov.br</a>

## 1 DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a Seleção Pública de permissão de uso para operação dos serviços de comercialização de Alimentos e Bebidas (A e B) do 12º Gramado in Concert 2026, incluindo Restaurante, Hall de Entrada com petiscos, drinques e Lancheria da Arena de Shows, com fornecimento integral de equipamentos, utensílios, mobiliário, equipe e operação, além da montagem e desmontagem, conforme quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

## 2 DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 A documentação será recebida em envelope fechado e com a seguinte descrição:

**Gramadotur**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2026**

**INSCRIÇÃO**

**NOME:** .....

**2.2 O envelope deverá conter a documentação de habilitação, bem como os Anexos 01 (Modelo de Inscrição), 02 (Declaração Conjunta) e 03 (Modelo de Proposta), devidamente preenchidos e assinados.**

### **3 DA HABILITAÇÃO**

3.1 Para fins de habilitação neste Edital, a interessada deverá apresentar, **dentro do Envelope**, os seguintes documentos habilitatórios:

#### **3.1.1. Habilitação jurídica**

**a)** Comprovação de existência jurídica da pessoa: registro comercial, certificado da condição de microempreendedor individual, no caso de empresa individual, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**a.1)** A empresa poderá apresentar a versão consolidada do documento acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações, se houver;

**a.2)** Caso a empresa esteja representada por procurador, para que possua validade neste processo licitatório, a procuração deverá ser enviada junto do ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

**Obs.:** O objeto social da empresa deverá ser compatível com a parcela de maior relevância do objeto licitado.

#### **3.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da empresa;

**c)** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à

Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212/91.

- d) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual da sede da empresa;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao município sede da empresa;
- f) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Declaração de que não está descumprindo o disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, constante na Declaração Conjunta.

### **3.1.3. Habilitação Econômico-Financeira**

- a) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial emitida pelo Poder Judiciário da sede da empresa, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

### **3.1.4. Declaração Conjunta, conforme ANEXO 02, contendo:**

- a) Declaração de cumprimento dos Requisitos do art. 3º, Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso;
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- c) Declaração que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está conforme as exigências editalícias;
- d) Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal;
- f) Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente;
- g) Declaração de cumprimento do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal;
- h) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

### **3.1.5. Alvarás**

- a) Alvará de Localização e Funcionamento;
- b) Alvará Sanitário, quando solicitado pela Comissão, para validação do Alvará de Localização e Funcionamento.

3.3 Caso haja restrição em qualquer um dos documentos, a parte interessada deverá juntar no envelope o respectivo documento e apresentar o documento regularizado no prazo de 05 (cinco) dias, que poderá ser prorrogado uma única vez mediante requerimento devidamente justificado.

3.4 Não poderão ser inscrever, empresas ou produtores que possuam vínculo funcional com o Município de Gramado.

3.5 Os documentos exigidos no presente edital devem ser apresentados em cópia autenticada, por tabelião ou por servidor desta Autarquia, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos obtidos através de sítios oficiais da internet serão considerados originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

3.6 A mera irregularidade formal que não afete conteúdo ou idoneidade de documento, ou que impeça seu entendimento, não será causa de indeferimento da inscrição.

#### **4 DO PROCEDIMENTO**

4.1 Recebido o envelope de documentação, a Gramadotur, através de servidores designados, fará à apreciação dos documentos emitindo opinião sobre a conformidade da documentação apresentada.

4.2 Em caso de inconformidade, a parte interessada deve regularizar a documentação nos prazos elencados neste edital.

4.3 Em caso de indeferimento da inscrição, cabe recurso fundamentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.4 Após a habilitação, será analisada a Proposta de Valor apresentada, sendo selecionada a empresa a melhor proposta.

4.5 A partir da aferição de conformidade da documentação e da seleção da melhor proposta apresentada, a empresa selecionada será convocada para assinar o termo de autorização de uso, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da convocação.

4.6 Os atos deste edital serão devidamente publicizados no sítio oficial da

Gramadotur, no endereço [www.gramadotur.rs.gov.br](http://www.gramadotur.rs.gov.br).

## 5 DA PARTICIPAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO

5.1 A selecionada será responsável pela operação integral dos serviços de A e B, conforme definido no Termo de Referência.

5.2 É obrigatória a utilização de produtos dos patrocinadores oficiais do evento.

5.3 Todos os equipamentos, utensílios, mobiliários e equipes necessárias à operação serão de responsabilidade da selecionada.

## 6 DO PAGAMENTO

6.1 O valor ofertado deverá ser pago integralmente antes do início do evento, como condição para a formalização da permissão de uso.

## 7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, a GRAMADOTUR, junto ao Departamento de Licitações, sito na Av. Borges de Medeiros, nº 4111, em Gramado/RS, ou pelo telefone 54 3050 1450, no horário compreendido entre as 09:00 e 11:30 horas e 13:30 e 16:30 horas, que poderá ser valer de outras áreas da Autarquia para auxiliar na resposta.

7.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Edital encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Gramadotur, no Departamento de Compras e Licitações e publicado no sítio oficial.

7.3 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

7.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os inscritos façam constar em sua documentação o endereço e telefone e e-mail.

7.5 A GRAMADOTUR poderá revogar o presente edital por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

7.6 Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Autarquia, aplicando os dispositivos que fundamentam o presente Edital e os princípios que regem a Administração Pública.

7.7 Em qualquer situação prevalecerá o interesse público.

7.8 Os inscritos deverão cumprir as determinações da Autarquia, quando atos ou ações por si realizadas, seus colaboradores, empregados ou prepostos, colocarem em risco a imagem do evento ou infringirem dispositivos normativos.

7.9 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Gramado/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do termo de credenciamento decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

7.10 O presente Edital poderá ser acessado na internet, no site [www.gramadotur.rs.gov.br](http://www.gramadotur.rs.gov.br)

7.11 São anexos deste edital:

Anexo 01 – Modelo de Inscrição;

Anexo 02 – Declaração Conjunta;

Anexo 03 – Modelo de Proposta;

Anexo 04 – Estudo Técnico Preliminar

Anexo 05 - Termo de Referência.

Gramado/RS, 07 de janeiro de 2026.

**ROSA HELENA PEREIRA VOLK**

**Presidente**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N° 002/2026**

**ANEXO 01**

**MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Por meio do presente termo, a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob N° \_\_\_\_\_, com sede/endereço na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_/RS, vem solicitar inscrição no edital de Seleção Pública nº 002/2026, no qual declara conhecer e concordar com todos os termos expostos, além de possuir estabelecimento do ramo.

Gramado/RS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome, Carimbo e Assinatura

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2026**

**ANEXO 02**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que:

<input type="checkbox"/>	Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
<input type="checkbox"/>	Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
<input type="checkbox"/>	Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está conforme as exigências editalícias
<input type="checkbox"/>	Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
<input type="checkbox"/>	Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;
<input type="checkbox"/>	Que a proposta foi elaborada de forma independente;
<input type="checkbox"/>	Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal;
<input type="checkbox"/>	Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com

	deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93, da Lei nº 8.213/1991.
( )	Possui inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo a sede da licitante, sob o nº: _____
( )	Possui inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo a sede da licitante, sob o nº: _____

**Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.**

Gramado/RS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da Declarante)

(Razão Social da empresa licitante)

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2026**

**ANEXO 03**

**MODELO DE PROPOSTA**

À AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO – GRAMADOTUR

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_/, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, vem, por meio desta, apresentar PROPOSTA DE VALOR, referente ao Edital de Seleção Pública nº 002/2026, cujo objeto é a Seleção Pública de permissão de uso para operação dos serviços de comercialização de Alimentos e Bebidas (A e B) do 12º Gramado in Concert 2026, incluindo Restaurante, Hall de Entrada com petiscos, drinques e Lancheria da Arena de Shows, com fornecimento integral de equipamentos, utensílios, mobiliário, equipe e operação, além da montagem e desmontagem, conforme quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Declara que o valor ofertado é de:

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais).

A proponente declara, ainda, que:

- I – O valor acima é igual ou superior ao valor mínimo estabelecido no Edital;
- II – Tem pleno conhecimento e concorda integralmente com todas as condições, obrigações e exigências previstas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos;
- III – O valor ofertado compreende a integral responsabilidade pela execução do objeto, nos termos definidos pela Gramadotur.

Por ser expressão da verdade, firma a presente proposta.

Gramado/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)  
(Razão Social e CNPJ da empresa licitante)

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO**  
**XII GRAMADO IN CONCERT 2026**

**1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

Seleção Pública de permissão de uso para operação dos serviços de comercialização de Alimentos e Bebidas (A e B) do 12º Gramado in Concert 2026, incluindo Restaurante, Hall de Entrada com petiscos, drinques e Lancheria da Arena de Shows, com fornecimento integral de equipamentos, utensílios, mobiliário, equipe e operação, além da montagem e desmontagem, conforme quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**2 – DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:**

Fiscal: Tiago Farias Schmitt – Matrícula 175

Subfiscal: Guilherme Severo – Matrícula 181

Gestor do Contrato: Stefano Roldo – Matrícula 159

**3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

**Descrição da demanda:** O evento necessita de operação completa de A e B para atender público, artistas, equipes técnicas, visitantes e quem quiser almoçar no local. O serviço deve contemplar três áreas distintas, exigindo estrutura profissional, logística, higiene, equipe de limpeza, segurança alimentar e operação contínua.

**Justificativa:** A inexistência da contratação impedirá a prestação de serviços essenciais ao público, afetando a qualidade e a entrega técnica do festival sendo aberto ao público podendo explorar o espaço.

**4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:**

**4.1 A contratada deverá fornecer integralmente:**

**4.1.1.** Todos os equipamentos de cozinha, freezers, fogões, fritadeiras etc.;



- 4.1.2. Mobiliário completo: mesas, cadeiras, bancadas de atendimento;
- 4.1.3. Utensílios (pratos, talheres, copos, travessas, panelas, toalhas e tudo que necessita compor.);
- 4.1.4. Estrutura de bar para bebidas e drinks;
- 4.1.5. Equipe completa (cozinha, atendimento, bar, limpeza dos espaços de operação).
- 4.2. As cozinhas disponibilizadas pela Gramadotur possuem apenas bancadas e pias.
- 4.3. As bebidas comercializadas devem ser, obrigatoriamente, dos patrocinadores oficiais do evento, caso não haja patrocinadores, a contratada poderá fornecer o insumo livremente.
- 4.4. Toda a venda será realizada através das máquinas de venda da locatária.
- 4.5. Cumprimento integral das normas sanitárias e de segurança alimentar.
- 4.6. Montagem: a partir de 19 de janeiro de 2026.
- 4.7. Operação: 28 de janeiro a 07 de fevereiro de 2026.
- 4.8. Desmontagem: 08 a 14 de fevereiro de 2026.

## **5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

**Fundamentação:** Será realizada a seleção pública, da melhor proposta, para a permissão de uso do espaço descrito para este evento, devendo as propostas partirem do valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Os preços dos produtos a serem vendidos têm que estar em consonância aos praticados por outros estabelecimentos da região.

## **6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A solução consiste na operação integrada de três áreas gastronômicas do 12º Gramado in Concert, estruturadas para atender diferentes fluxos e perfis de consumo ao longo do evento, garantindo variedade, agilidade e qualidade na prestação do serviço.

### **6.1. Restaurante**

Será ofertado um serviço de refeições completas no modelo “prato feito” e “à la



minuta”, permitindo atendimento rápido e organizado ao público. Entre as opções previstas estão:

**6.1.1.** À la minuta de **frango, carne** ou **bife suíno**, com possibilidade de variações como **à milanesa, acebolado** ou **grelhado**.

(Acompanhamentos padrão, como arroz, ovo frito, batata frita, massa, legumes e saladas simples.)

**6.1.2.** Strogonoff de Bolonhesa

**6.1.3.** Risoto de Iscas de Carne com Funghi

**6.2. Bebidas:**

**6.2.1.** Cerveja long neck;

**6.2.2.** Espumante Brut, Brut Rose, Demi Sec, Moscatel;

**6.2.2.1.** Taça

**6.2.2.2.** Garrafa

**6.3.** Vinho Tinto ou Branco Seco;

**6.3.1.** Taça

**6.3.2.** Garrafa

**6.4.** Suco Natural (tem que ser da fruta na hora, a escolha da licitada)

**6.5.** Refrigerantes

**6.6.** Água com ou sem gás

**6.7.** Todas almoços devem contemplar uma sobremesa, podendo ser pudim ou torta de bolacha.

**6.8** A operação deverá contemplar equipe de cozinha, garçons, pré-preparo, atendimento, higienização, montagem de salão utilizando as cozinhas disponibilizadas pela Gramadotur (com bancadas e pias), complementadas com todos os equipamentos fornecidos pela contratada.

O gaz de cozinha é fornecido pela contratada.

**6.9. Hall de Entrada – Drinks, Petiscos e Finger Foods**  
Espaço destinado à recepção do público, com serviço de bar e petiscos rápidos. A proposta contempla:



**6.9.1.** Três drinks alcoólicos (ex.: gin tônica, caipirinha, spritz), mantendo obrigatoriedade de uso de bebidas dos patrocinadores do evento.

**6.9.2.** Dois drinks não alcoólicos (mocktails ou opções refrescantes elaboradas, refrigerantes, suco integral, água com ou sem gás).

**6.9.3.** Rissoles, folhados, coxinha, pastéis.

O objetivo é oferecer uma experiência leve e funcional, otimizando o fluxo do público na entrada e nos intervalos.

#### **6.10. Lancheria da Arena de Shows**

Área destinada à alimentação rápida durante as apresentações.

Deverá oferecer itens populares com preparo ágil e alto giro, tais como:

**6.10.1.** Rissoles, pastéis, folhados diversos; coxinha, enroladinhos;

**6.10.2.** Lanches rápidos, salgados aquecidos e bebidas conforme patrocinadores;

**6.10.3.** Atendimento contínuo durante a programação dos shows.

A contratada será responsável pela montagem de toda a infraestrutura de atendimento (balcões, equipamentos, expositores térmicos, freezers, utensílios, EPIs e equipe), garantindo funcionamento completo e seguro.

Como um todo, a solução proposta assegura diversidade de cardápio, operação simultânea dos três ambientes, cumprimento das normas sanitárias e compatibilidade plena com a dinâmica do evento, promovendo agilidade, qualidade e segurança alimentar.

## **7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:**

O serviço contempla:

7.1. 01 Restaurante completo

7.2. 01 Área de Hall / Bar de Entrada

7.3. 01 Lancheria completa na Arena de Shows

7.4. 02 Cozinhas de apoio com infraestrutura fornecida pela contratada, a contratante conta apenas com pias e bancadas.

7.5. Equipe operacional integral

7.6. Sistemas de atendimento, bar e gastronomia



7.7. Equipamentos e utensílios completos

## **8 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Seleção Pública de permissão de uso partindo do valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser pago antes do início do evento.

## **9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:**

Não há necessidade de contratações correlatas.

## **10 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

O Garantir atendimento gastronômico funcional, higienizado, ágil e integrado ao fluxo de público, reforçando a experiência positiva do festival.

## **11 – IMPACTOS AMBIENTAIS:**

Dada a natureza do objetivo que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

## **12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação é viável e necessária, devendo ocorrer por Seleção Pública, garantindo transparência e competitividade.

Gramado, 19 de dezembro de 2025.



**Assinado eletronicamente**

**por:**

TIAGO FARIAS SCHMITT

\*\*\*.376.590-\*\*

08/01/2026 15:00:27

Assinatura digital avançada.

---

Tiago Farias Schmitt  
Assessora de Evento  
Matrícula 175



**OPERAÇÃO DE A e B**

**12º GRAMADO IN CONCERT 2026**

**1. OBJETO:**

Seleção Pública de permissão de uso para operação dos serviços de comercialização de Alimentos e Bebidas (A e B) do 12º Gramado in Concert 2026, incluindo Restaurante, Hall de Entrada com petiscos, drinques e Lancheria da Arena de Shows, com fornecimento integral de equipamentos, utensílios, mobiliário, equipe e operação, além da montagem e desmontagem.

**2. JUSTIFICATIVA:**

**2.1. NECESSIDADES PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PARA A E B:**

A permissão de uso é necessária para garantir atendimento adequado ao público, artistas e equipes técnicas durante o evento. O festival exige operação gastronômica profissional para sustentar o fluxo intenso de público e manter o padrão de qualidade característico do evento.

**2.2. SOBRE A EXECUTANTE:**

A empresa deverá possuir experiência comprovada em eventos de grande público, serviços de restaurante e operação de bares. Deve demonstrar capacidade logística, equipe treinada e atendimento às normas sanitárias.

**2.3. JUSTIFICATIVA DE VALOR:**

O valor estimado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) foi definido considerando:

**2.3.1. O período total de ocupação dos espaços;**



- 2.3.2. O fluxo e perfil do público do evento;
- 2.3.3. O potencial econômico da exploração comercial;
- 2.3.4. Práticas adotadas em eventos de porte semelhante;
- 2.3.5. O interesse público na geração de receita fixa, sem riscos operacionais.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente contratação será realizada por meio de Seleção Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021, aplicável à permissão de uso de espaços públicos para exploração comercial temporária, não se caracterizando como compra ou contratação de serviços pela Administração.

### **4. ASPECTOS CONTRATUAIS**

#### **4.1 – Escopo Geral**

A contratada deverá operar:

#### **4.2. RESTAURANTE**

- 4.2.1. Cozinha com bancadas e pias fornecidas pela Gramadotur.
- 4.2.2. Os demais itens são de responsabilidade da contratada.
- 4.2.3. Fornecimento de refeições, pratos, bebidas e sobremesas.

#### **4.3. HALL DE ENTRADA – PETISCOS E DRINKS**

- 4.3.1. Serviço de finger foods, snacks e drinks.
- 4.3.2. Estrutura de bar completa fornecida pela contratada.

#### **4.4. LANCHERIA DA ARENA DE SHOWS**



4.4.1. Lanches, porções rápidas e bebidas.

4.4.2. Operação contínua durante os shows.

#### **4.5. Obrigações da Contratada**

4.5.1. Fornecer todos os equipamentos, mobiliários e utensílios.

4.5.2. Disponibilizar toda equipe operacional e gerencial.

4.5.3. Utilizar bebidas dos patrocinadores oficiais.

4.5.4. Manter limpeza e higienização constantes.

4.5.5. Seguir normas sanitárias e de segurança.

4.5.6. Montagem a partir de 19/01/2026.

4.5.6.1. Operação de 27/01 a 08/02/2026.

4.5.6.2. Desmontagem de 09 a 14/02/2026.

#### **4.6. Obrigações da Contratante**

4.6.1. Disponibilizar espaços físicos definidos.

4.6.2. Disponibilizar bancadas e pias das cozinhas.

4.6.3. Fiscalizar execução e validar cardápios.

### **5. SOLICITANTE:**

A solicitação parte do setor de eventos da Gramadotur.

### **6. SANÇÕES**

As sanções aplicáveis serão as mesmas previstas no edital

### **7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**



A gestão do contrato se dará por servidor da área de eventos da Autarquia. O agente fiscalizador será nomeado por portaria.

## 8. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços consiste na operação integrada de três áreas gastronômicas do 12º Gramado in Concert, estruturadas para atender diferentes fluxos e perfis de consumo ao longo do evento, garantindo variedade, agilidade e qualidade na prestação do serviço.

### 8.1. Restaurante

Será ofertado um serviço de refeições completas no modelo “prato feito” e “à la minuta”, permitindo atendimento rápido e organizado ao público. Entre as opções previstas estão:

**8.1.1.** À la minuta de **frango, carne ou bife suíno**, com possibilidade de variações como **à milanesa, acebolado ou grelhado**.

(Acompanhamentos padrão, como arroz, ovo frito, batata frita, massa, legumes e saladas simples.)

**8.1.2.** Strogonoff de Carne

**8.1.3.** Risoto de Iscas de Carne com Funghi

### 8.2. Bebidas:

**8.2.1.** Cerveja long neck;

**8.2.2.** Espumante Brut, Brut Rose, Demi Sec, Moscatel;

**8.2.2.1.** Taça

**8.2.2.2.** Garrafa

**8.3.** Vinho Tinto ou Branco Seco;

**8.3.1.** Taça

**8.3.2.** Garrafa

**8.4.** Suco Natural (tem que ser da fruta na hora, a escolha da licitada)

**8.5.** Refrigerantes

**8.6.** Água com ou sem gás

**8.7.** Todas almoços devem contemplar uma sobremesa, podendo ser pudim ou torta de bolacha.



**8.8** A operação deverá contemplar equipe de cozinha, garçons, preparo, atendimento, higienização, montagem de salão utilizando as cozinhas disponibilizadas pela Gramadotur (com bancadas e pias), complementadas com todos os equipamentos fornecidos pela contratada.

O gaz de cozinha é fornecido pela contratada.

### **8.9. Hall de Entrada – Drinks, Petiscos e Finger Foods**

Espaço destinado à recepção do público, com serviço de bar e petiscos rápidos. A proposta contempla:

**8.9.1. Três drinks alcoólicos** (ex.: gin tônica, caipirinha, spritz), mantendo.

**8.9.2. Dois drinks não alcoólicos** (mocktails ou opções refrescantes elaboradas, refrigerantes, suco integral, água com ou sem gás).

**8.9.3.** Rissoles, folhados, coxinha, pastéis.

O objetivo é oferecer uma experiência leve e funcional, otimizando o fluxo do público na entrada e nos intervalos.

### **8.10. Lancheria da Arena de Shows**

Área destinada à alimentação rápida durante as apresentações.

Deverá oferecer itens populares com preparo ágil e alto giro, tais como:

**8.10.1.** Rissoles, pastéis, folhados diversos; coxinha, enroladinhos;

**8.10.2.** Lanches rápidos, salgados aquecidos e bebidas conforme patrocinadores;

**8.10.3.** Quindim, bombom, Tortinha Limão, Musse;

**8.10.4.** Atendimento contínuo durante a programação dos shows.

A contratada será responsável pela montagem de toda a infraestrutura de atendimento (balcões, equipamentos, expositores térmicos, freezers, utensílios, EPIs e equipe), garantindo funcionamento completo e seguro.

Como um todo, a solução proposta assegura diversidade de cardápio, operação simultânea dos três ambientes, cumprimento das normas sanitárias e compatibilidade plena com a dinâmica do evento, promovendo agilidade, qualidade e segurança alimentar.

## **9. PAGAMENTO**

O valor ofertado deverá ser pago integralmente antes do início do evento, como condição para a formalização da permissão de uso.



## **10. OBRIGAÇÕES GERAIS**

### **10.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**10.1.2** Fornecer à empresa chamada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, esclarecendo eventuais dúvidas;

**10.1.3** Disponibilizar identificação para o as pessoas que forem trabalhar na realização do evento;

**10.1.4** Disponibilizar para as empresas 3 espaços para comercialização dos alimentos, onde elas deverão fazer a entrega dos trabalhos;

**10.1.5** Vai ser liberada a visita técnica antes do Pregão, conforme datas no edital;

**10.1.6** Banheiros limpos e higienizados;

**10.1.7** Equipe de limpeza para as áreas sociais (Hall de Entrada e Palco Principal);

### **10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**10.2.1.** A empresa chamada devera disponibilizar geladeira, fogão, mesas, cadeiras, jogos de toalha de mesa, pratos, talheres, copos e demais utensílios necessários para a conservação, produção e produção alimentícia de cada ambiente, em quantidades suficientes para atender a demanda do evento.

**10.2.2.** Recolher os encargos fiscais decorrentes da prestação de serviços.

**10.2.3.** Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo materiais, mão de obra de montagem, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos seus colaboradores.



**10.2.4.** O uso dos IPI's são obrigatórios em todos os ambientes de alimentação

**10.2.5.** Cozinhas, atrás do balcão e espaço de restaurante a contratada devera fornecer a limpeza e higienização do local, assim como os produtos necessários para este processo de limpeza;

**10.2.6.** A contratante não se responsabiliza por eventuais quebras de prato, copos, ou qualquer outro acessório ou equipamento que venha a danificar. A responsabilidade de reposição ou concerto é da contratada assim como os acessórios cedidos pela contratante

**10.2.7.** Combinar com o fiscal do contrato a coleta seletiva e orgânica do lixo produzido nas cozinhas,

**10.2.8.** As montagens de espaço, sendo balcões de atendimento, mesas e cadeiras de qualquer espaço é por conta da contratada.

**10.2.9.** As obrigações decorrentes do cumprimento dos encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e fiscais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços decorrem do próprio texto normativo da Lei 14.133/2021 em seus dispositivos pertinentes, sendo básicos os artigos 50, 104, 119 a 122, 137 e 139.

**10.2.10.** Obrigatoriedade de uso dos produtos dos patrocinadores do evento

Assim, toda a documentação e comprovações de recolhimentos referente ao cumprimento do contrato devem ser fornecidas pelas empresas contratadas, sob pena de sofrerem penalidades."

## **11. DOS VALORES**

Os valores a serem pagos para a permissão de uso está previsto a partir de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e este pagamento deve ser feito 05 dias antes do início do evento.



## 12. DA VIGÊNCIA


A vigência do contrato inicia com a assinatura do mesmo e será rescindido automaticamente com a conclusão e o pagamento total dos serviços, sem que haja necessidade de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.

## 13. FORO

Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

## 14 DISPOSIÇÕES FINAIS

Acompanham este Termo de Referência os documentos necessários a contratação por meio de Licitação.

 **Assinado eletronicamente**  
**por:**  
TIAGO FARIAS SCHMITT  
\*\*\*.376.590-\*\*  
08/01/2026 14:59:55  
Assinatura digital avançada.

Tiago Farias Schmitt  
Assessor de Eventos  
Matrícula 175  
Gramadotur

